



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**APROVADO**  
EM 26 / 04 / 2026  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**(Sessão Mista)**

**Referência:** Projeto de Lei nº 343/2026

**Objeto:** Relatório e Parecer da CCJR e CFTFC

**Relator da CCJR:** Vereador Jessé Vinicius Rodrigues

**Relatora da CFTFC:** Vereadora Maria Raimunda P.C. Costa

**PARECER**

Trata - se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC do Município de Barrolândia-TO, integra o Município ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e estabelece normas para a gestão municipal de riscos e desastres**”.

Nos termos do artigo 45, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão de Justiça e Redação estudar previamente e emitir parecer técnico sobre todas as matérias submetidas a deliberação da Câmara e concernente a sua constitucionalidade e legalidade bem como com relação a sua técnica redacional, também compete a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle emitir parecer prévio sobre matéria em estudo, concernente a oportunidade e legalidade antes as Leis, Diretrizes e Orçamento, Plano Plurianual e Balancetes de Receitas e Despesas.

É evidente, que o tema tratado no projeto, refere-se a assunto de natureza eminentemente local. Cujas competência é privativa aos Municípios, constante artigo 30, I e ss, da Constituição Federal.

Também, não há dúvidas tratar-se de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal, consoante disposição do artigo e art. 11, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO.

*SALA DAS COMISSÕES*

*Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

No tocante á iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem poder de iniciativa, conforme artigo 165, da Constituição Federal e artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

Bem como ao aspecto orçamentário e contábil, não há óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei, por encontrar na legislação financeira municipal guarida legal, inclusive na Constituição Federal.

Dessa forma, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, reunidas em sessão mista, concluem pela inexistência de impedimentos jurídicos, legais ou orçamentários à regular tramitação do Projeto de Lei nº 343/2026.

Quanto ao mérito, cada um dos nobres membros reserva-se ao direito de manifesta-se em plenário.

Assim, votamos, pela **aprovação** do Projeto de Lei.

**VOTO DO RELATOR**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, por 5 votos à 0, opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 343/2026, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, aos 15 de abril de 2026.

  
Vereador Jessé Vinícius Rodrigues

Relator CCJR

  
Vereadora Maria Raimunda P.C. Costa

Relatora da CFTFC

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:  
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**Ver. Jesse Vinicius Rodrigues**

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Ver. Cleiton Marinho de Brito**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Ver. Elimaria Lopes de Moura**

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Ver. Maria Raimunda P.C. Costa**

Relator(a) da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

**Ver. Marco Aurélio de Moraes Nery**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

**Ver. Maria Aparecida Neres Moreira**

Membro da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Aprovado pela Comissão em: 15/04/2026

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail: poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446